EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 260 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 926 /2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Iaras para o exercício de 2022, e da outras providencias".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Iaras, para o exercício financeiro de 2022, Estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 33.669.900,00 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei Municipal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	**33.659.900,00**
Receita Tributaria	4.573.000,00
Receita Patrimonial	65.500,00
Transferências Correntes	33.443.400,00
Receitas Dedutoras p/ Formação FUNDEB	(4.446.000,00)
Outras Receitas Correntes	24.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**10.000,00**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	**33.669.900,00**

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.720.000,00
04 – Administração	3.260.500,00
08 – Assistência Social	2.601.900,00
10 – Saúde	8.177.000,00
12 – Educação	11.552.000,00
13 – Cultura	391.000,00
15 – Urbanismo	3.160.500,00
18 – Gestão Ambiental	217.000,00

20 – Agricultura	697.000,00
26 – Transporte	764.000,00
27 – Desporto e Lazer	234.000,00
28 – Encargos Especiais	555.000,00
99 – Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	**33.669.900,00**

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOV*ERNO*

01.031 – Ação Legislativa	1.720.000,00
04.122 – Administração Geral	2.506.000,00
04.123 – Administração Financeira	754.500,00
08.241 – Assistência ao Idoso	65.500,00
08.243 – Assist. Criança e Adolesc.	1.128.400,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.408.000,00
10.301 – Atenção Básica	8.047.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	100.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	30.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	978.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	6.228.500,00
12.362 – Ensino Médio	505.500,00
12.364 – Ensino Superior	393.000,00
12.365 – Ensino Infantil	3.447.000,00
13.392 – Cultura	391.000,00
15.451 – Urbanismo	1.979.500,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.181.000,00
18.541 – Gestão Ambiental	217.000,00
20.606 – Extensão Rural	697.000,00

26.782 – Transporte Rodoviário	764.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	234.000,00
28.843 – Serviço da Divida Interna	555.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	**33.669.900,00**

03 – POR ELEMENTO DA DESPESA

3.1.90.11.00 – Venctos e Vant. Fixas Pessoal Civil	13.709.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.731.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav. Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	70.000,00
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração	367.960,00
3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	140.000,00
3.3.50.39.06 – Convênio	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.483.940,00
3.3.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita	780.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	270.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.707.500,00
3.3.90.40.00 – Serv. Tec. da Informação e Comunicação PJ	190.000,00
3.390.46.00 – Auxilio Alimentação	1.718.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contr.	502.500,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	550.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	152.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente	383.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual	5.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	**33.669.900,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	32.789.900,00
Despesas de Capital	540.000,00
Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL GERAL	**33.669.900,00**

05 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	1.720.000,00
02 – Poder Executivo	31.949.900,00
TOTAL GERAL	**33.669.900,00**

06 – POR UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01.01 – Câmara Municipal	1.720.000,00
02.01 – Poder Executivo	1.229.000,00
02.02 – Secr. Mun. Adm. e Finanças	2.926.500,00
02.03 – Secr. Mun. Educação	11.552.000,00
02.04 – Secr. Mun. de Saúde	8.177.000,00
02.05 – Secr. Mun. de Obras e Serviços	3.924.500,00
02.06 – Secr. Mun. de Agricultura	697.000,00
02.07 - Secr. Mun. de Assistência Social	2.601.900,00
02.08 – Secr. Mun. de Cultura e Turismo	391.000,00
02.09 – Secr. Mun. de Esportes	234.000,00
02.10 – Secr. Mun. de Meio Ambiente	217.000,00
TOTAL GERAL	**33.669.900,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º – Ficam alterados automaticamente os valores dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 893/2021 (PPA – Plano Plurianual) e dos anexos V e VI da Lei Municipal nº 894/2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar conforme os valores constantes nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Iaras, 27 de Dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 927 / 2021

"Altera o disposto no art. 1º, da Lei nº 778/18, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Avaré e dá outras providências".

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 778/18, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Avaré, através do Pronto Socorro Municipal, inscrita no CNPJ sob n° 46.634.168/0001-50, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil Reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais), referente ao exercício de 2022, compreendendo-se entre 01/01/2022 à 31/12/2022 para "Custeio Pronto Socorro", com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º. As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 27 de dezembro de 2021.

_____

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 928 / 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel público municipal denominado de Gleba 06-A1, parte integrante da Gleba 06-A ao Estado de São Paulo para construção de Escola padrão FDE.

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação do imóvel público municipal denominado de Gleba 06-A1, parte integrante da Gleba 06-A (Matricula 19.855) ao Estado de São Paulo para construção de Escola padrão FDE.

Art. 2°. A Gleba 06-A, com a área de 331.140,087 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade de Iaras, Estado de São Paulo, contém as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 947 definido pelas coordenadas N: 7.469.090,377 m e E: 688.789,0128 m, confrontando com GLEBA

06-B, deste desdobro, deste segue até o ponto 948 definido pelas coordenadas N: 7.469.081,025 m e E: 688.796,458 m, com azimute 141°28'18" e distância de 11,955 deste segue até o ponto 949 definido pelas coordenadas N: 7.469.062,463 m e E: 688.811,060 m, com azimute de 141°48'37" e distância de 23,617 deste segue até o ponto 950 definido pelas coordenadas N: 7.469.052,429 m e E: 688.819,043 m, com azimute de 141°29'42" e distância de 12,823 deste segue até o ponto 950A definido pelas coordenadas N: 7.469.017,226 m e E: 688.847,127 m, com azimute de 141°25'03" e distância de 45,033 deste segue até o ponto 288A definido pelas coordenadas N: 7.468.720,603 m e E: 689.084,692 m, com azimute de 143°18'32" e distância de 380,029 agora confrontando com GLEBA 05; deste segue até o ponto 288 definido pelas coordenadas N: 7.469.710,892 m e E: 689.071,979 m, com azimute de 235°37'38" e distância de 15,998 deste segue até o ponto 287 definido pelas coordenadas N: 7.468.594,139 m e E: 688.922,073 m, com azimute de 232°05'13" e distância de 190,008 deste segue até o ponto 286 definido pelas coordenadas N: 7.468.587,215 m e E: 688.913,153 m, com azimute de 232°10'52" e distância de 11,292 deste segue até o ponto 285 definido pelas coordenadas N: 7.468.511,574 m e E: 688.972,065 m, com azimute de 142°05'14" e distância de 95,876 deste segue até o ponto 284 definido pelas coordenadas N: 7.468.288,414 m e E: 688.689,552 m, com azimute de 231°41'40" e distância de 360,019 deste segue até o ponto 283A definido pelas coordenadas N: 7.468.146,503 m e E: 688.672,370 m, com azimute de 186°54'14" e distância de 142,948 agora confrontando com POSSE DE TEREZA ANGÉLICA PRESSER DO NASCIMENTO; deste segue até o ponto 078 definido pelas coordenadas N: 7.468.136,247 m e E: 688.572,411 m, com azimute de 264°08'30" e distância de 100,483 agora confrontando com POSSE DE ELISA TECLA PRESSER RAYMUNDO; deste segue até o ponto 079 definido pelas coordenadas N: 7.468.110,243 m e E: 688.318,972 m, com azimute de 264°08'30" e distância de 254,770 deste segue até o ponto 080 definido pelas coordenadas N: 7.468.020,637 m e E: 688.308,603 m, com azimute de 186°36'03" e distância de 90,205 deste segue até o ponto 081 definido pelas coordenadas N: 7.467.946,901 m e E: 688.300,014 m, com azimute de 186°38'37" e distância de 74,234 agora confrontando com GLEBA 07; deste segue até o ponto 095 definido pelas coordenadas N: 7.467.947,221 m e E: 688.276,500 m, com azimute de 270°46'47" e distância de 23,516 agora confrontando com FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; deste segue até o ponto 289 definido pelas coordenadas N: 7.468.358,180 m e E: 688.323,675 m, com azimute de 6°32'54" e distância de 413,658 agora confrontando com GLEBA 08; deste segue até o ponto 290 definido pelas coordenadas N: 7.468.326,467 m e E: 688.565,315 m, com azimute de 97°28'37" e distância de 243,713 deste segue até o ponto 291 definido pelas coordenadas N: 7.468.595,606 m e E: 688.595,700 m, com azimute de 6°26'28" e distância de 270,848 deste segue até o ponto 292 definido pelas coordenadas N: 7.468.648,364 m e E: 688.663,440 m, com azimute de 52°05'14" e distância de 85,861 deste segue até o ponto 293 definido pelas coordenadas N: 7.468.857,159 m e E: 688.500,398 m, com azimute de 322°00'53" e distância de 264,911 deste segue até o ponto 294 definido pelas coordenadas N: 7.468.871,981 m e E: 688.519,701 m, com azimute de 52°28'48" e distância de 24,337 deste segue até o ponto 294A definido pelas coordenadas N: 7.468.873,675 m e E: 688.518,4009 m, com azimute de 322°29'19" e distância de 2,136 agora confrontando com GLEBA 06-C, deste desdobro; deste segue até o ponto 1016 definido pelas coordenadas N: 7.469.008,147 m e E: 688.685,778 m, com azimute de 51°13'18" e distância de 214,708 deste segue até o ponto 1017 definido pelas coordenadas N: 7.469.033,443 m e E: 688.717,264 m, com azimute de 51°13'18" e distância de 40,389 deste segue até o ponto 1018 definido pelas coordenadas N: 7.469.041,789 m e E: 688.727,966 m, com azimute de 52°03'04" e distância de 13,576 deste segue até o ponto 1019 definido pelas coordenadas N: 7.469.048,633 m e E: 688.736,629 m, com azimute de 51°41'23" e distância de 11,040 deste segue até o ponto 1020 definido pelas coordenadas N: 7.469.055,762 m e E: 688.745,648 m, com azimute de 51°40'35" e distância de 11,496 deste segue até o ponto 1021

definido pelas coordenadas N: 7.469.062,947 m e E: 688.754,599 m, com azimute de 51°14'55" e distância de 11,478 deste segue até o ponto 1022 definido pelas coordenadas N: 7.469.071,605 m e E: 688.765,352 m, com azimute de 51°09'31" e distância de 13,806 deste segue até o ponto 947 definido pelas coordenadas N: 7.469.090,377 m e E: 688.789,012 m, com azimute de 51°34'15" e distância de 30,202. O perímetro acima descrito encerra uma área de 331.140,087 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3°. A Gleba 06-A1, com a área de 6.800,00 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade de Iaras, Estado de São Paulo, contém as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 333-A definido pelas coordenadas N: 7.468.958,902 m e E: 688.624,483 m, confrontando com a área remanescente da GLEBA 06-A, deste segue até o ponto 333-B definido pelas coordenadas N: 7.468.892,639 m e E: 688.677,719 m, com azimute de 141°13'18" e distância de 85,00 m deste segue até o ponto 333-C definido pelas coordenadas N: 7.468.842,534 m e E: 688.615,353 m, com azimute de 231°13'18" e distância de 180,00 m deste segue até o ponto 333-D definido pelas coordenadas N: 7.468.908,798 m e E: 688.562,117 m, com azimute de 321°13'18" e distância de 85,00 m deste segue até o ponto 333-A definido pelas coordenadas N: 7.468.958,902 m e E: 688.624,483 m, com azimute de 51°13'18" e distância de 80,000 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.800,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4°. A construção da Escola padrão FDE pelo Estado de São Paulo deve ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por até igual período por Decreto do Prefeito Municipal, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5°. Após a formalização do respectivo termo de doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação, onde obriga-se a:

I – zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigentes;

II – permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Município de Iaras, ao imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. de Iaras/SP , 27 de Dezembro de 2021

_____

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO comunica que, nos **TERMOS DE RATIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, restou, em virtude de mero erro material, equivocada informação, a qual passamos a retificar, frisando que o equívoco foi apenas nos Termos.

Assim, onde se lê no TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021:

Processo nº 160/2021

Leia-se no TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021:

Processo nº 159/2021

Assim, onde se lê no TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021:

Processo nº 161/2021

Leia-se no TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021:

Processo nº 160/2021

Assim, onde se lê no TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021:

Processo nº 163/2021

Leia-se no TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021:

Processo nº 161/2021

IARAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 155/2021 DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Documentos e de Propostas, realizada no dia 14/12/2021, às 14h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 00.637.923/0001-59, com sede na Rodovia Pedro Lopes Torres s/nº – Km. 01 – Bairro Macuco – CEP 17.280-000 – Pederneiras – SP, pelo valor total de R$ 189.845,32 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados na Tomada de Preços nº 008/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA LILIAN BITAR DA SILVA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos na Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, para a Secretaria de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias**.**

DISPENSA Nº 038/2021

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LILIAN BITAR DA SILVA**, CNPJ nº 21.510.740/0001-48, com sede na Rua Esteves Kristensem nº 95 – Bairro Centro – CEP 18.800-000 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 99866-5396 – E-mail: dralilianbitar@yahoo.com.br, representada pela **SENHORA LILIAN BITAR DA SILVA**, portadora da célula de identidade RG nº 41.417.848-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 324.560.588 -95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos na Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, para a Secretaria de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços de 08 de novembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 159, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IARAS

MARCOS JOSÉ ROSA

CONTRATANTE

EMPRESA LILIAN BITAR DA SILVA

LILIAN BITAR DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DO CONTRATO:

FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF Nº. 428.221.078-82

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.12.27 16:34:34 -03'00'